

RESOLUÇÃO "P" SES n. 152, 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender as férias do servidor ANTONIO CESAR NAGLIS, matrículas n. 27896022 e 27896027, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Gestor de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo 19/04/2019 a 18/04/2020, programada para 01/04/2022 a 15/04/2022 (PROCESSO 27/002881/2022).

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde - MS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

No EDITAL N. 01/SEDHAST/2022 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI), publicado em Diário Oficial n. 10.773, de 09 de março de 2022, página 187, referente ao resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

90664021	LUZIA KATIA GONCALVES	AUXILIAR DE ATENDIMENTO INFANTIL (em extinção)	C	100,00
----------	-----------------------	---	---	--------

PASSE A CONSTAR:

90664021	LUZIA KATIA GONCALVES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	C	100,00
----------	-----------------------	-------------------------	---	--------

Campo Grande – MS, 05 de abril de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO nº 10.797 de 05 de ABRIL DE 2022 PÁG.157**

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 199/2022 – de 1º de abril de 2022.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **CAIRIS RODRIGUES DA SILVA**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Escrivão de Polícia Judiciária, matrícula 117776023, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 164, inciso IV, no art. 172, incisos IV e XVII, no art. 155, incisos V, XVII, XVIII, XXVIII e XXIX, e no art. 156, incisos XVII, XIX e XXVII todos da Lei Complementar nº 114/2005. (PAD nº 020/2018/CGPC/MS).

Campo Grande-MS, 1º de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS